

LEI N.º 145, DE 17 DE JUNHO DE 1955.

Dispõe sobre assudagem de uma vereda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a construir por meio de concorrência pública ou administrativa, um assude na Vereda Buritis, que banha a Vila de Buritis neste Município.

Parágrafo Único. A assudagem deverá ser feita, por cima do local da casa do senhor Antônio Garcias, no lugar mais convincente.

Art. 2º Para ocorrer as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial necessário.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação. Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Unaí, 17 de Junho de 1955.

Romero Ulhôa Santana
Prefeito Municipal

Waldir Wilson Novais Pinto
Secretário